



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA**

**\*\*\* ESTADO DO PARANÁ \*\*\***

## **PARECER JURIDICO**

Imbituva/PR, 19 de Dezembro de 2016.

À apreciação deste setor jurídico sob o processo administrativo **nº.12/2016**, que se refere à contratação de empresa para fornecimento de exames de Análises Clínicas para pleno funcionamento do Pronto Socorro Municipal a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para a contratação face as despesas decorrentes, considerando também os fatos apresentados pela Secretaria de Saúde, no Ofício inaugural, OPINAMOS pela **Inexigibilidade de Licitação baseada no Art. 25, caput da Lei 8666/93.**

É o parecer

---

**GIOVANI CLAUDIO ANDRADE**  
**ADVOGADO**  
**OAB-31836-PR**